LEI Nº 752 / 89

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a pagar a importância de Ncz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados no vos), ao Sr. Luiz Gonzaga de Matos Baêta, a título de indenização pela utilização de uma área de terrano urbano medindo 2.70 metros de frente para a Praça N. Srª dos Remédios, e 9,10 metros de frente para a Rua Pe. José Rocha, nesta cidade, destinada a abertura e melhoramento da mesma rua.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por 'conta de dotação prória do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica!ção revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de julho de 1989.

- Edger de Souza Passos -Prefeito Municipal